

DECRETO Nº 185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do processo seletivo lançado pelo Edital nº 036/2020, em razão da declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Capinzal em decorrência da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 58, inciso V, e 72, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o lançamento do Edital nº 036, de 10 de novembro de 2020, através de processo seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário na Administração Municipal de Capinzal, em conformidade com art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia emitida pela Organização Mundial de Saúde em março/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 174, de 29/10/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Covid-19, diante da atual matriz de risco alto (amarelo) divulgada pelo Estado de Santa Catarina, em data de 26/10/2020;

CONSIDERANDO que na data do lançamento de Edital nº 036/2020 (10/11/2020), os casos de Covid-19 estavam estáveis no Município de Capinzal;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 25/11/2020, divulgou nova matriz de risco (COVID-19) onde a Região Meio Oeste, o qual está inserido o Município de Capinzal, está em nível gravíssimo;

CONSIDERANDO que no decorrer do mês de novembro/2020 os casos de contaminação do Covid-19 estão aumentando significativamente em todos os municípios brasileiros, conforme se verifica diariamente na publicação de boletins das autoridades sanitárias, inclusive no Município de Capinzal;

CONSIDERANDO que a estimativa de inscrições para o processo seletivo do Edital nº 036/2020 é de aproximadamente 1.500 inscrições;

CONSIDERANDO que as provas do processo seletivo estão previstas para serem realizadas em 10/01/2021;

CONSIDERANDO que na realização das provas do processo seletivo haverá aglomeração significativa de candidatos e de profissionais responsáveis pela operacionalização e logística para aplicação das provas e testes práticos;

CONSIDERANDO que o atendimento as normas sanitárias determinadas pelas autoridades de saúde, especialmente quanto ao distanciamento social dos candidatos e dos profissionais operadores do processo seletivo, demandará uma quantidade considerável de espaços físicos para aplicação das provas;

CONSIDERANDO que no Município de Capinzal, diante das exigências sanitárias, não há estrutura física suficientes para acomodar adequadamente todos os candidatos e demais profissionais envolvidos na realização das provas escritas e práticas;

CONSIDERANDO que o Edital nº 039/2018, também para processo seletivo visando o preenchimento de vagas na Administração Pública de Capinzal, com prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano, já teve seu prazo esgotado, não havendo possibilidade de nova prorrogação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir o processo seletivo lançado pelo Edital nº 039/2020 com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame, especialmente quanto a saúde pública das pessoas envolvidas;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o processo seletivo para provimento temporário de cargos da Administração Pública Municipal lançado através do Edital nº 036/2020;

§ 1º Com a suspensão de que trata o caput do presente artigo, ficam suspensas as inscrições, bem como as demais etapas previstas no cronograma do edital nº 036/2020;

§ 2º A suspensão que trata o caput do artigo 1º perdurará até decisão final que verificará as condições de saúde pública relativas ao Covid-19 e a estrutura física necessária para a realização do processo seletivo;

§ 2º Havendo a decisão pela retomada do processo seletivo será publicada nos locais previstos no item 2.2. do edital nº 036/2020, sendo nos sites www.nbsprovas.com.br e www.capinzal.sc.gov.br, permanecendo a inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 1º de dezembro de 2020.

Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeita Municipal, em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças